

LEI N.º 576/06, de 05 de Julho de 2006.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa do Município do Exercício de 2006, em mais 20% (vinte por cento) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2006, aprovado pela Lei Nº. 549/05 de 14 de dezembro de 2005 do Município de Chapadão do Sul – MS, em mais 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura a suplementação, prevista no Artigo 1º desta Lei, serão os provenientes dos constantes dos incisos II e III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 05 de Julho de 2006.

Jocelito Krug
Prefeito Municipal